

POLÍTICA DE GARANTIA DE RENDA E EQUIVALÊNCIA EM PRODUTO: ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS E BENEFÍCIOS.¹

Maria Helia F. León Kam-Chings² & Erly Cardoso Teixeira³

RESUMO - O empobrecimento da pequena agricultura se deve preponderantemente à transferência histórica de renda do setor para os consumidores e indústrias. O objetivo deste trabalho é determinar os custos e os benefícios de uma proposta de política de garantia de renda e da equivalência em produto. O custo social líquido da política de garantia de renda proposta seria, caso a política fosse executada em 1992, de US\$ 55,4 milhões; em 1993, este custo seria de US\$ 12,6 milhões. A renda dos produtores se elevaria de no mínimo 7,7% para a cultura da mandioca e no máximo de 47,13% para a cultura de feijão, em 1992. Contrariando as informações publicadas pelos agentes financeiros, a política de equivalência em produto só teria custos governamentais em 1992 e apenas com a cultura do feijão.

Termos para indexação: política de garantia de renda, equivalência em produto, custo governamental, custo social, renda dos produtores.

INCOME GUARANTY AND PRODUCT EQUIVALENT POLICIES: COST AND BENEFIT COMPARATIVE ANALYSES

ABSTRACT - Income transfer to consumers and industry are the main source of poverty in the Brazilian family farms. The objective of this paper is to determine costs, benefits, production growth and the increase in income due to income guaranty and product equivalent policies. The results suggest the income guaranty policy would have a deadweight loss of US\$ 55.4 mi in 1992 and US\$ 12.6 mi in 1993. This policy would increase family farm income by 30% in 1992 and 13% in 1993. Product equivalent policy would have a small budgetary cost for black beans in 1992 and no cost at all in 1993. This result contradicts the misleading computation done by credit institutions.

Index terms: income guaranty policy, product equivalent, budgetary cost, producer income.

1 Recebido em 28.06.94

Aceito para publicação em 03.04.95

Trabalho foi realizado com recursos do CNPq.

2 Professora Auxiliar da Universidade do Amazonas e estudante de doutorado do Departamento de Economia Rural-UFV.

3 Ph. D., Professor Titular da UFV-DER. 36570-000, Viçosa-MG.

INTRODUÇÃO

Parcela considerável da agricultura brasileira é constituída pela pequena agricultura produtora de arroz, feijão, milho e mandioca, alimentos básicos da população. Segundo o Censo Agropecuário de 1985, 37,38% da produção de arroz; 64,67% da produção de milho; 78,81% da produção de feijão e 85,35% da produção de mandioca originam-se de propriedades de até 100 ha⁴.

Essa pequena agricultura, principal responsável pela produção de alimentos no país, foi a sacrificada nas últimas décadas, com a intervenções do governo no mercado agrícola. LOPES (1992) informa que as intervenções diretas e indiretas no mercado agrícola equivalem à taxação ou à transferência anual de renda da agricultura, entre 1960 e 1992, de aproximadamente 40% do PIB agrícola. Essa transferência impediu a formação de capital na agricultura produtora de alimentos, comprometendo a sua competitividade; assim como promoveu o empobrecimento da agricultura, principalmente de pequena agricultura produtora de alimentos, cuja renda "per capita" é apenas 25% da renda do setor não-agrícola.

LUQUE E CHAHAD (1990) observam que na década de 80 houve uma drástica redução "per capita" de alimentos básicos. A produção desses alimentos diminuiu cerca de 10,4% desde 1977. Mais acentuadamente houve queda na produção de feijão e mandioca da ordem de 28,9% e 24,8%, respectivamente. Em oposição, a produção de exportáveis cresceu 17,94% no período de 1967 a 1987.

Uma característica fundamental da agricultura em países menos desenvolvidos é a extrema variabilidade de sua produção e de seus preços, resultando, daí, considerável instabilidade da renda agrícola.

Dentro desse contexto, percebe-se que o aumento da produção de alimentos e a garantia do abastecimento interno somente serão possíveis com recomposição do capital da agricultura produtora de alimentos. Esses objetos poderão ser atingidos mediante implementação de políticas de garantia de renda e/ou medidas como a Equivalência-Produto, dirigidas para os pequenos produtores rurais. Por meio dessas políticas, os produtores poderão investir em tecnologia que reduzam seu custo de produção, gerando maior oferta de alimentos e matéria-prima a preços mais baixos e maior demanda de insumos industriais.

A política de garantia de renda proposta tem com público-meta os pequenos produtores dos alimentos básicos: arroz, feijão, mandioca e milho. Essa garantia de renda se realiza a partir da determinação de um preço meta, calculado como a média dos últimos 60 (sessenta) meses, excluídos os anos de média alta e mais baixa dos preços

4 Neste trabalho, os termos pequeno produtor e pequeno agricultor referem-se a proprietários e a propriedades de até 100 ha.

reais recebidos na atividade considera. Política semelhante vigente no Estados Unidos e Canadá é examinada por HARRINGTON e DOERING III (1993).

A transferência de renda aos agricultores será feita por meio de pagamento, pelo Governo, da diferença entre o preço-meta e o preço mínimo ou o preço de mercado (o que for mais elevado). Assim, os pequenos produtores obterão segurança, rentabilidade e recursos, possibilitando investimentos em tecnologia. Também os consumidores serão favorecidos, sob a forma de menores preços e maior oferta de alimentos.

Neste sentido, dada a descapitalização da pequena agricultura, principal responsável pela produção de alimentos e sendo o propósito do Governo reter a população rural no campo e combater a fome urbana e rural, uma política de preços que ofereça garantia de renda para a agricultura é uma alternativa a ser considerada.

A política de Equivalência-Produto (E-P), contemplada na Lei Agrícola Nº 8.174, de 30/01/91, reduz riscos financeiros de uma dívida de valor ignorado ou de reajustes arbitrários e menores para o preço mínimo do que para sua dívida. A E-P aplica o mesmo indexador aos preços mínimos de garantia e à dívida de custeio. Esta medida só abrange pequenos produtores e os produtos de consumo alimentar básico amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e pretende, apenas, evitar a defasagem entre o preço de garantia e o débito de custeio. Para fins do presente estudo, a análise é feita para: arroz, feijão, milho e mandioca (KAM-CHINGS e TEIXEIRA, 1993).

A aplicação da E-P, nos moldes da Lei, pode-se dar sem custo governamental ou com despesa para o Governo, dependendo da administração da PGPM (TEIXEIRA, 1993). Tanto os preços mínimos como os preços de mercado considerados referem-se à média do período vigente, para cada uma das atividades contempladas no presente estudo.

A Equivalência-Produto não terá custo governamental se o preço mínimo for inferior ao preço de mercado, o que poderá ocorrer se os preços mínimos forem definidos, intencionalmente, abaixo do preço de mercado, causando queda de produção, ou porque a PGPM está sendo corretamente administrada, retirando do mercado o excesso de produção. Também não haverá custo governamental quando o preço mínimo definido para produtos exportáveis estiver acima do preço de equilíbrio no mercado interno, mas abaixo do preço internacional do produto considerado. Essa situação ocorrerá sempre que os preços mínimos forem definidos, baseando-se na média histórica dos preços internacionais.

A execução da E-P terá custo governamental para produtos restritos ao mercado interno, quando o preço mínimo for maior que o preço de mercado. O custo governamental será igual à diferença entre o preço mínimo e o preço de mercado. Essa situação ocorrerá em períodos de excesso de oferta, épocas de safra. Contudo, esta retração poderá ser corrigida para que a E-P não tenha custos para o Governo, se a PGPM for dotada de recursos suficientes para que ela cumpra seus objetivos de garantir preços mínimos, retirando, momentaneamente, os excessos de produção do mercado. Outra situação em que a

E-P tem custo ocorre quando os produtos de exportação possuem preço mínimo acima do preço internacional do produto. Estando o preço internacional abaixo do preço mínimo, não há como eliminar, no período considerado, o custo governamental que será igual à diferença entre o preço mínimo e o preço de mercado internacional. Contudo, no próximo período, esse custo poderá ser zerado, definindo-se o preço mínimo próximo da média histórica dos preços internacionais do produto considerado.

O objetivo principal deste estudo é determinar os custos e os benefícios da implementação de uma política de garantia de renda para a agricultura, assim como examinar os custos e benefícios da política de Equivalência-Produto.

METODOLOGIA

As políticas de garantia de renda e de Equivalência-Produto influenciam a adoção de tecnologias, as decisões de plantio, o emprego e o consumo de fatores de produção. Como estes fatores produtivos têm um custo alternativo, pode-se dizer que a garantia de renda impõe: a) perdas à economia, sob a forma de custos sociais dos fatores empregados em excesso em relação ao que seria utilizado na ausência da política; e b) benefícios, sob a forma de maior oferta de produtos.

A metodologia utilizada na pesquisa baseia-se na Teoria do Bem-Estar Social, cuja origem está nos estudos de Dupuit e Marshall. Estes conceitos foram aplicados e desenvolvidos por vários autores, destacando-se WALLACE (1962), CONTADOR (1979), e CALEGAR e SCHUH (1988).

No presente estudo, os conceitos de excedente do consumidor e excedente do produtor são utilizados para se distinguir os ganhos ou perdas entre os consumidores e produtores após a implementação dessas políticas.

O cálculo dos custos e benefícios, assim como dos excedentes do produtor e do consumidor, dependem das elasticidades-preço da oferta e da demanda. Estas elasticidades são obtidas através das funções de oferta e demanda estimadas para os produtos que se propõe a analisar. Neste trabalho, usaram-se elasticidades estimadas em outros estudos.

As funções de demanda são específicas conforme modelo de defasagem distribuída e ajustamento parcial, desenvolvido por KOYCK (1954). Este modelo, além de permitir a obtenção das elasticidades de longo prazo, possibilita a determinação do período de tempo necessário para que o consumidor, após uma variação de preço e/ou renda, ajuste sua demanda de curto e longo prazo (BARROS, 1987).

O modelo de demanda sugerido para representar a situação de defasagem distribuída seria:

$$Q_t = H0 + H1P_t + H2Y_t + H3Q_{t-1} + H4T + u$$

em que:

Q_t = quantidade demandada no ano t ; P_t = preço do produto em cruzeiros por quilograma no ano t ; Y_t = renda "per capita" expressa em cruzeiros no ano t ; Q_{t-1} = quantidade demandada no ano $t-1$; T = tendência (tempo); u = termo estocástico.

As funções de oferta são especificadas conforme modelo proposto por NERLOVE (1958). Nesse modelo, a cada ano os produtores corrigem suas expectativas em proporção ao erro de previsão cometido no período anterior.

O modelo de oferta a ser estimado é apresentado abaixo:

$$Q_t = Z0 + Z1P_t + Z2P_{t-1} + Z3Q_{t-1} + Z4Pf + u$$

em que:

Q_t = quantidade ofertada no ano t ; P_t = preço do produto em cruzeiros por quilograma no ano t ; P_{t-1} = preço do produto expresso em cruzeiros por quilograma no ano $t-1$; Q_{t-1} = quantidade ofertada do produto no ano $t-1$; Pf = preço dos fatores de produção; T = variável tendência (tempo); u = variável estocástica.

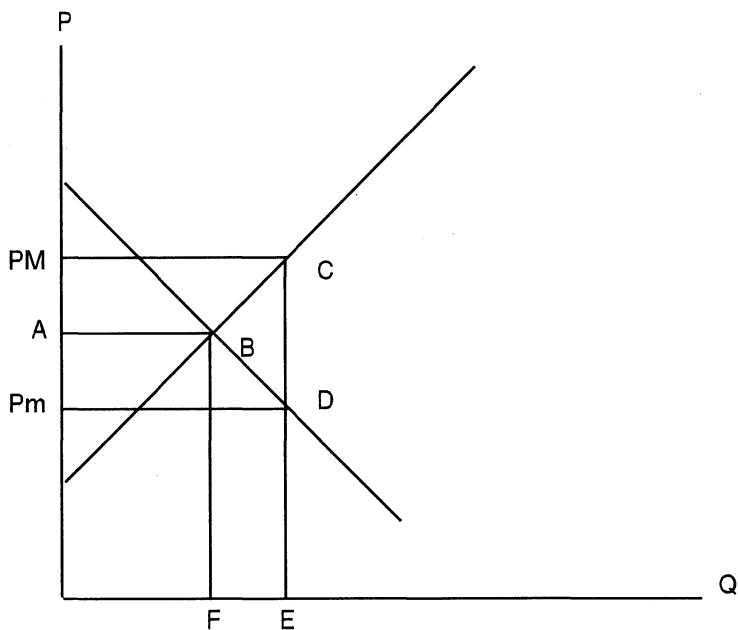
Em ambos os modelos especificados, de oferta e demanda, faz-se a pressuposição de que todas as variáveis independentes sejam predeterminadas de tal forma que a função possa ser estimada pelo método de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO).

Determinação dos Custos e excedentes do produtor e do consumidor com a Política de Garantia de Renda.

Através desta política, o Governo garante ao produtor um "preço meta" acima do preço de mercado, estimulando a produção. Os consumidores pagam preços consistentes com a procura a esse novo nível de produção. O Governo "paga" a diferença existente entre o "preço meta" (PM) e o preço de mercado (Pm) (Figura 1).

O ganho, em termos de utilidade, é calculado como a diferença entre a utilidade obtida depois da implementação da política e a utilidade em condições de equilíbrio competitivo. A diferença entre os custos após a implementação da política e o de equilíbrio competitivo dará o acréscimo de custo com a política. Os benefícios do consumidor (área P_m ABD) e do produtor (área P_m ABC) são facilmente calculáveis.

Figura 1: Custos e Benefícios da Política de Garantia de Renda



Deduzindo o ganho em utilidade dos custos ocorridos em função da adoção da política, tem-se o custo social líquido da política (área BCD). WALLACE (1962) apresentou a seguinte expressão para a estimativa do custo social da Política de Garantia de Renda:

$$C(S) = 1/2 P_0 Q_0 r^2 E (1 + E/N)$$

em que:

$C(S)$ = custo social líquido; $P_0 Q_0$ = valor da produção em equilíbrio competitivo; r = porcentagem de aumento no preço acima do preço de equilíbrio; E = elasticidade de oferta; e N = elasticidade de demanda.

Como o governo "entra" pagando a diferença entre o preço de mercado e o "preço meta", esta política acarreta um custo orçamentário. Este custo orçamentário é igual a:

$$C(T) = Q_i(P_m - P_m) = Q_i P_0 r(1 + E/N)^5$$

A determinação do aumento percentual no preço recebido pelo produtor a fim de obter um determinado aumento percentual na receita agrícola é calculada como:

$$Er^2 + (E + 1) r = k$$

em que k é o aumento percentual desejado da receita agrícola.

As mudanças no excedente do produtor, para um dado incremento nos preços, acima do equilíbrio, é dado pela expressão:

$$S = P_i Q_i r (1 + 1/2 r E)$$

onde S é a variação no excedente do produtor.

A diferença entre o custo total da política (CT) e o custo social líquido (CS) permite obter o benefício total da política de garantia de renda (BT). A mudança excedente do consumo é obtida pela expressão:

$$D = BT - S$$

onde D é a variação no excedente do consumidor.

Determinação do custos e benefícios da Política de Equivalência - Produto (E-P)

O custo desta política é dado pelo montante que o Governo "paga" como diferença entre o preço mínimo e o preço de mercado, no caso de produtos de consumo interno.

Os benefícios do consumidor e do produtor, e o custo social líquido da política são calculados de forma similar à política de garantia de renda. A diferença é que, na política de equivalência em produto, a base de cálculo são os preços mínimos e os preços de mercado vigentes nos últimos 12 meses e não a média dos últimos 60 meses, como no caso da política de garantia de renda.

Os dados a serem utilizados no presente estudo são de origem secundária e referem-se aos preços e quantidades dos produtos considerados do mercado doméstico, produzidos por pequenos produtores: arroz, feijão, mandioca e milho. Estes dados são obtidos através das publicações da CONAB, do Censo Agropecuário da Fundação IBGE, da Fundação Getúlio Vargas e dos Boletins do Banco Central.

5 *Agradecemos ao Doutorando Mamadu L. Bari pela dedicação dessa fórmula*

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados foram obtidos utilizando-se das elasticidades de oferta e demanda estimadas em estudos anteriores (Tabela 1).

TABELA 1 - ESTIMATIVAS DE ELASTICIDADES-PREÇO DE OFERTA E DEMANDA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS SELECIONADOS

AUTOR	PRODUTO	ELASTICIDADE DE OFERTA (E)	ELASTICIDADE DE DEMANDA (N)
PASTORE (1973)	ARROZ	0,57	-
MENDES (1989)	FEIJÃO	0,15	-
CONTADOR (1979)	MANDIOCA	0,09	-0,10
BRANDT (1972)	ARROZ	-	-1,60
	FEIJÃO	-	-0,32
	MILHO	-	-0,90

Fonte: PASTORE (1973), MENDES (1989), CONTADOR (1979), BRANDT (1972)

Nas Tabelas 2 e 3, apresentam-se o custo social e o custo total da política de garantia de renda, para 1992 e para 1993, respectivamente.

TABELA 2 - CUSTO SOCIAL E CUSTO TOTAL DA POLÍTICA DE GARANTIA DE RENDA PARA PRODUTORES DE ATÉ 100 HA. 1992

PRODUTO	PREÇOS RECEBIDOS	PRODUÇÃO 1992	PRODUÇÃO ESTIMADA	AUMENTO NO PREÇO RECEBIDO	AUMENTO NA PRODUÇÃO	CUSTO SOCIAL	CUSTO TOTAL	C(S) / C(T)
	MEDIA 60 MESES (CR\$/T) (P _t)	(T) (Q _t)	(T) (Q _t)	(%) (t)	(%)	(US\$ 1.000) C(S)	(US\$ 1.000) C(T)	
ARROZ	1,96	3.776.427	4.899.311	15	8,55	5.758,13	146.209,24	3,94
FEIJÃO	5,88	2.287.381	2.421.193	39	5,85	19.844,73	718.141,74	2,76
MANDIOCA	8,52	19.333.226	19.455.025	7	0,63	378,17	128.811,18	0,31
MILHO	1,34	19.789.020	21.593.779	16	9,12	29.371,39	672.717,97	4,37
TOTAL						55.352,42	1.657.880,85	

Fonte: Dados da Pesquisa.

TABELA 3 - CUSTO SOCIAL E CUSTO TOTAL DA POLÍTICA DE GARANTIA DE RENDA PARA PRODUTORES DE ATÉ 100 HA, 1993.

PRODUTO	PREÇO	PRODUÇÃO	PRODUÇÃO	AUMENTO	AUMENTO	CUSTO	CUSTO	C(S)/C(T) (%)
	RECEBIDOS	1993		NO PREÇO	NA	SOCIAL	TOTAL	
	MEDIA		ESTIMADA	RECEBIDO	PRODUÇÃO			
	60 MESES	(T)		(%)		(US\$ 1.000)	(US\$ 1.000)	
	(CR\$/T)	(Q _i)	(T)	(%)		C(S)	C(T)	
(P _i)		(Q _i)	(r)	(%)				
ARROZ	1,99	4.099.312	4.449.803	(0,12)	8,55	-	-	-
FEIJÃO	5,62	2.421.192	2.562.833	0,11	5,85	1.337,90	207.697,70	0,64
MANDIOCA	0,49	19.455.025	19.577.592	0,00	0,63	-	-	-
MILHO	1,26	21.593.779	23.563.131	0,08	9,12	11.307,30	346.343,60	3,26
TOTAL						12.645,20	554.041,30	

Fonte: Dados da Pesquisa

Taxa de câmbio em dez/92: US\$ 1,00 = Cr\$ 11.213,12.

A variação nos preços mínimos, apresentada na coluna 4 das Tabelas 2 e 3, mostra que a média dos preços recebidos nos últimos 60 meses, com relação a 1992, foi superior à média dos preços recebidos nesse mesmo ano, para os produtos considerados: arroz, feijão, mandioca e milho. Com relação a 1993, a média dos preços recebidos nos últimos 60 meses foi superior à média do ano apenas para feijão e milho; no caso do arroz, foi inferior e, para mandioca, foram iguais.

Dadas as elasticidades de oferta, estimam-se aumentos na produção da ordem de 8,55% para o arroz; 5,85% para o feijão; 0,63% para a mandioca; e 9,12% para o milho. Aumento na produção implica incremento na demanda dos insumos industriais utilizados na agricultura, assim como a mão-de-obra empregada nesse setor. Aumento na oferta de alimentos pode significar preços mais baixos para os consumidores e ganho no excedente do produtor e do consumidor.

Preços mais elevados recebidos pelos pequenos produtores associados a maior produção implica aumento de receita e do excedente do produtor (Tabela 4 e 5).

TABELA 4 - DISTRIBUIÇÃO DOS AUMENTOS DE BENEFÍCIOS E VARIAÇÃO DE RENDA DOS PRODUTORES DE ATÉ 100 HA, 1992.

PRODUTO	BENEFÍCIO DO	BENEFÍCIO DO	BC / CT	BP / CT	AUMENTO DA
	PRODUTOR (BP)	CONSUMIDOR			
	(US\$ 1.000,00)	(BC)	(%)	(%)	PRODUTOR (%)
		(US\$ 1.000,00)			(K)
ARROZ	111.807,18	28.643,93	19,59	76,47	24,83
FEIJÃO	493.417,45	204.879,56	28,53	68,71	47,13
MANDIOCA	63.785,08	56.648,49	46,89	52,80	7,67
MILHO	431.530,00	211.816,58	31,48	64,15	26,58
TOTAL	1.100.539,71	501.988,55			

Fonte: Dados da Pesquisa

TABELA 5 - DISTRIBUIÇÃO DOS AUMENTOS DE BENEFÍCIOS E VARIAÇÃO DE RENDA DOS PRODUTORES DE ATÉ 100 HA, 1993.

PRODUTO	BENEFÍCIO DO	BENEFÍCIO DO	BC / CT	BP / CT	AUMENTO DA
	PRODUTOR (BP)	CONSUMIDOR			
	(US\$ 1.000,00)	(BC)	(%)	(%)	PRODUTOR (%)
		(US\$ 1.000,00)			(K)
ARROZ	-	-	-	-	-
FEIJÃO	142.463,60	63.896,20	68,59	30,77	12,80
MANDIOCA	-	-	-	-	-
MILHO	217.325,30	177.711,00	62,75	33,99	13,13
TOTAL	359.788,90	181.607,20			

Fonte: Dados da Pesquisa

O aumento na receita dos produtores com a implantação da política de garantia de renda é maior no ano de 1992 que em 1993 devido, principalmente, ao menor aumento nos preços recebidos neste último período. Por outra parte, para 1993, somente feijão e milho são beneficiados pela política.

Preços mais baixos no mercado consumidor e maior disponibilidade de alimentos pressupõe ganhos de excedente para o consumidor de US\$ 502,0 milhões e US\$ 181,6 milhões para 1992 e 1993, respectivamente. Os benefícios da política de garantia de renda agrícola para o consumidor equivalem a 45,61% e 50,47% dos benefícios obtidos pelos produtores nesses mesmos anos. O ganho de excedente dos produtores é de US\$ 1.100,5 milhões, em 1993 (Tabela 4 e 5).

O custo social da política de garantia de renda nos moldes propostos é de US\$ 55,4 milhões e US\$ 12,6 milhões para os anos 1992 e 1993, respectivamente. A relação entre o custo social da política e o valor total do Programa varia entre 0,31% para mandioca e 4,4% para o milho, em 1992. Para 1993, essa relação cai para 0,0%, no caso do feijão e da mandioca, e para 3,26%, no caso do milho (Tabelas 2 e 3).

O custo total da política de garantia de renda para os pequenos produtores de arroz, feijão, mandioca e milho, em 1992, é de US\$ 1.657,9 milhões. Em 1993, a mesma política tem um custo total de US\$ 554,0 milhões, para produtores de feijão e milho.

Com relação a Equivalência-Produto, os preços recebidos médios de 1992 foram superiores aos preços mínimos médio desse ano, exceto para feijão. Para 1993, todos os preços mínimos médios dos produtos analisados foram inferiores aos preços recebidos (Tabela 6 e 7).

TABELA 6 - CUSTOS E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE EQUIVALÊNCIA-PRODUTO PARA PRODUTORES DE ATÉ 100 HA, 1992.

PRODUTO	PREÇOS	PREÇOS	CUSTO TOTAL	CUSTO SOCIAL	C(S) / C(T) (%)	BENEFÍCIO	BENEFÍCIO
	MÍNIMOS	RECEBIDOS	C(T) US\$	C(S) US\$		PRODUTOR	CONSUMIDOR
	MÉDIA 1992	MÉDIA 1992	1.000,00	1.000,00		B(P)	(BC) US\$ 1.000,00
	(CR\$ / T)	(CR\$ / T)				US\$ 1.000,00	
ARROZ	1,13	1,78	-	-	-	-	-
FEIJÃO	4,61	4,17	167,39	1,31	1,8	114,77	51,31
MANDIOCA	8,29	8,49	-	-	-	-	-
MILHO	1,81	1,16	-	-	-	-	-

Fonte: Dados da Pesquisa

TABELA 7 - CUSTOS E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE EQUIVALÊNCIA-PRODUTO PARA PRODUTORES DE ATÉ 100 HA, 1992.

PRODUTO	PREÇOS	PREÇOS	CUSTO TOTAL	CUSTO SOCIAL	C(S) / C(T) (%)	BENEFÍCIO	BENEFÍCIO
	MÍNIMOS	RECEBIDOS	C(T) US\$	C(S) US\$		PRODUTOR	CONSUMIDOR
	MÉDIA 1993 (CR\$ / T)	MÉDIA 1993 (CR\$ / T)	1.000,00	1.000,00		B(P) US\$ 1.000,00	(BC) US\$ 1.000,00
ARROZ	1,08	2,23	-	-	-	-	-
FEIJÃO	3,42	5,07	-	-	-	-	-
MANDIOCA	0,23	0,49	-	-	-	-	-
MILHO	0,74	1,17	-	-	-	-	-

Fonte: Dados da Pesquisa

A política de Equivalência-Produto para 1992, ao contrário do noticiado pelos grupos de interesse dos agentes financeiros, apresentou custo para o Governo, apenas para o feijão, da ordem de US\$ 167,4 mil; enquanto que, para 1993, esta política não teve custo devido aos níveis em que os preços mínimos foram fixados, abaixo dos preços de mercado vigentes.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o custo social da política de garantia de renda para proprietários de até 100 ha é pequeno, e que os benefícios advindos de tal política são maiores para os produtores que para os consumidores.

Na medida em que os produtos considerados pela política de garantia de renda (arroz, feijão, mandioca e milho) sejam comercializados no mercado internacional, os custos totais desta política serão reduzidos.

A política de garantia de renda nos moldes propostos tem baixo custo social e grande poder de dinamizar a economia agrícola pela expansão da produção e aumento da demanda de insumos industriais. Essa política contribui para melhorar a distribuição de renda e para combater a inflação via redução dos preços dos alimentos. Pode ainda contribuir no esforço de combate à fome, promovendo maior oferta de alimentos e o emprego da mão-de-obra rural e urbana.

A política de Equivalência-Produto oferece ao Governo um instrumento dinamizador da agricultura, ao mesmo tempo em que o orienta para a administração responsável da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, consciente de sua relevância para garantir e estabilizar os preços agrícolas.

A execução correta da política de E-P, sem custos governamentais, induz o Governo a definir preços mínimos próximos aos preços internacionais, o que confere maior competitividade aos produtos exportáveis como milho e arroz. Também a E-P induzirá o Governo a desenvolver mercados potenciais internacionais para produtos como feijão e mandioca.

Finalmente, o Governo deverá dotar a PGPM de recursos suficientes para que ela cumpra seus objetivos de estabilizar e garantir preços dos produtos agropecuários.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem ao Prof. João Eustáquio de Lima, Professor Titular do Departamento de Economia Rural da Universidade Federal de Viçosa, pela sua contribuição nos comentários e sugestões.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARROS, G. S. C. Economia da Comercialização Agrícola. Piracicaba, FEALQ, 1987, 306 p.
- BRANDT, S. Pesquisa de Mercado e Preços Agrícolas, Anais do X congresso da SOBER, Brasília, 17/19 - julho/1972, p: 79-120.
- CONTADOR, C. R. Benefícios e Custos Sociais da Política de Garantia de Renda Agrícola no Brasil. Ensaio sobre Política Agrícola no Brasil. São Paulo, IPE/USP, 1979.
- CONTADOR, C. R. Avaliação Social de Projetos. São Paulo, ed. Atlas, 1981, 301 p.
- ESTATÍSTICAS HISTÓRICAS DO BRASIL. Séries Econômicas, Demográficas e Sociais do 1550 a 1988. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2ª edição. Rio de Janeiro, 1990.
- CALEGAR, G. M. & SCHUH, G. E. The Brazilian Wheat Policy: its costs, benefits and effects on food consumption. IFPRI Research Report N° 66. Washington, D. C. May, 1988.
- HARRINGTON, D. H. & DOERING III, O. C. Agricultural Policy Reform: A Proposal. Choices, First Quarter, 1993.
- KAM-CHINGS, M. H. F. L. e TEIXEIRA, E. C. Uma proposta de garantia de renda para a agricultura. Anais do XXXI Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural. SOBER, Ilhéus, BA. 1993. Volume I, p: 521-533.

- KOYCK, L. M. *Distribute Lags and Investment Analysis*. Amsterdam, North - Holland Publishing Co., 1954.
- LOPES, M. R. O Poder das Coalisões Políticas de Grupos de Interesse de Bloquear o Desenvolvimento Agrícola. Desenvolvimento Agrícola na Década de 90 e no Século XXI, Editor Erly Cardoso Teixeira. FINEP - FAPEMIG - UFV. Viçosa-MG, Imprensa Universitária, 1993. p: 105 - 129.
- LUQUE, C. A. e CHAHAD J. P. Z. Salário Real e a Oferta de Alimentos Básicos no Brasil. Revista de Economia Política, ed. Brasiliense, 10(3), julho / setembro - 1990.
- MENDES, J. T. G. *Economia Agrícola: Princípios Básicos e Aplicações*. Scientia el Labor, Curitiba-PR, Editora da UFPR, 1989, 399 p.
- NERLOVE, M. Distributed Lags and Demand Analysis for Agricultural and other Commodities. Agricultural Marketing Service - Handbook, Washington, 1958, 141 p.
- PASTORE, A. C. A Resposta da Produção Agrícola aos Preços no Brasil, APEC, São Paulo, 1973, 173 p.
- TEIXEIRA, E. C. A Lei e a Equivalência em Produto. Economia Rural. UFV/CCA/DER V.4(1), 1993. p: 13-16.
- WALLACE, T. D. Measures of Social Costs of Agricultural Programs. Journal of Farm Economics, 44(2): 580 - 597, mai/92.